

Jornal Oficial do Município de Quixaba - PB

Criado pela Lei n.º 044/97

De 21 de março de 1997.

ASSESSORIA DE IMPRENSA DO GOVERNO MUNICIPAL

Quixaba, 26 de maio de 2009

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

DECRETO N.º 011/2009, de 25 maio de 2009.

DECLARA SITUAÇÃO ANORMAL CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA E CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE QUIXABA - PB, POR FORTES CHUVAS CAÍDAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE QUIXABA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal – art. 68, inciso VI, e tendo em vista o prescrito no art. 17 do decreto Federal 5.376, de 17 de fevereiro de 2005 e pela resolução n.º 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil (CONDEC); e,

CONSIDERANDO que o município de Quixaba-PB, encontra-se encravado na região do semi-árido da Paraíba, e que as fortes chuvas caídas no corrente mês e ano, acarretou prejuízos na infra-estrutura do Município;

CONSIDERANDO, que o município encontra-se seriamente afetado pelas condições climáticas adversas caracterizadas pelas altas precipitações pluviométricas registradas no município, afetando quase totalidade dos moradores;

CONSIDERANDO, que a população está sendo afetada pelo desmoronamento de suas residências pela morte de animais de criação, pela deficiência de alimentos, transporte, estradas vicinais e passagens molhadas;

CONSIDERANDO, que a população carente do município vem procurando o Poder Público Municipal, em busca de solução para a manutenção da alimentação básica cotidiana das famílias e pequenos reparos em suas residências;

CONSIDERANDO, ser da alçada dos Poderes Públicos buscarmos soluções para minimizar os efeitos desse fenômeno natural;

CONSIDERANDO, que o Poder Público Municipal não dispõe de recursos e meios para enfrentar a crise que assola o município, especialmente no sentido de assegurar à população todas as condições necessárias para o atendimento de suas necessidades;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretada Situação anormal caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA E CALAMIDADE PÚBLICA, no âmbito do município de QUIXABA – PB, por força das fortes chuvas caídas, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Extraordinário para fazer face à situação existente.

Parágrafo Único - A tomada de decisão contida no caput desse artigo, de imediato será comunicada ao Poder Legislativo, em obediência a legislação em vigor.

Art. 3º - Fica autorizada a convocação de voluntários para reforço das ações de respostas ao desastre natural vivida no município.

Art. 4º - Conforme previsão constante no inciso IV do artigo 24 da Lei n.º 8.666/93 e, considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitações os contratos de aquisição de bens e serviços necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação do cenário do desastre, desde que possam ser concluídas no prazo estipulado em lei.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Quixaba, Estado da Paraíba, em 25 de maio de 2009.

Júlio César de Medeiros Batista
PREFEITO

EXPEDIENTE

JÚLIO CÉSAR DE MEDEIROS BATISTA
Prefeito Constitucional

JOSÉ LEUDO MELQUIADES DE MEDEIROS
Vice-Prefeito

ADALBERTO JOSÉ FERNANDES ALVES
Assessor Jurídico

AMANDA PEREIRA DA SILVA
Secretária de Comunicação

APARECIDA BRITO GOMES
Secretária da Fazenda, Finanças e Tesouraria

CLÁUDIA MACÁRIO LOPES
Secretária de Administração e Planejamento

DENIZE TORRES CANDEIA
Chefe de Gabinete do Prefeito

ENOQUES FARIA DE ARAÚJO
Secretário de Obras e Urbanismo

LUCIANO TIBÉRIO TRINDADE BEZERRA
Secretário de Agricultura e Abastecimento

MARIA DO SOCORRO MEDEIROS SÚLPICO
Secretária de Saúde

MARIA ROSINEIDE ALVES DE ARAÚJO
Secretária de Educação e Cultura